Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 403/22, de 31/03/2022

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos, da subconta do CBH-PCJ para a subconta do CBH-SMT, para a contratação de empreendimento de interesse regional e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a importância da atuação conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), incentivada, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, por meio da metodologia adotada para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2016-2019 do Estado de São Paulo, que prevê a formalização de propostas de ações a serem executadas regionalmente pelos CBHs integrantes de cada uma das sete divisões estabelecidas pelo PERH 2004-2007, dentre as quais a Bacia do Rio Tietê;

Considerando que, em 2016, no âmbito da elaboração do PERH 2016-2019, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, formado pelas secretarias executivas dos CBHs Alto Tietê (AT), Sorocaba e Médio Tietê (SMT), Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), Tietê-Jacaré (TJ), Tietê-Batalha (TB) e Baixo Tiete (BT) e pelas diretorias das fundações agências de bacias hidrográficas instaladas na região (FABH-AT, FABH-SMT e Agência das Bacias PCJ), apresentou propostas de ações conjuntas, incluindo uma intitulada "Elaboração de projeto para a estruturação e o fortalecimento da integração dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê";

Considerando que, em 2019, após a continuidade das reuniões conjuntas e com base nas demandas apresentadas, os CBHs participantes aprovaram o "Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê";

Considerando os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ n° 328/19, de 06/09/2019, que aprova o Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê e dá outras providências;

Considerando disposição da Lei Estadual (SP) nº 12.183/05, de 29/12/2005, que, no item 3, do parágrafo único do art. 7º, estabelece que os recursos arrecadados em uma bacia poderão ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;

Considerando que, em 2021, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê instituiu 6 (seis) Grupos de Trabalho (Barragens, Monitoramento, Plano, Agências de Bacias, Comunicação e Pesquisas), compostos por representantes indicados pelas Secretarias Executivas dos colegiados, para discussão e encaminhamentos relativos à execução das ações conjuntas previstas no Plano de Ações Coletivas e Solidárias e no PERH 2020-2023;

Considerando que os trabalhos dos GTs Comunicação e Plano culminaram na proposição de critérios de rateio e na elaboração de minutas de Termos de Referência (TRs) voltados a subsidiar a

Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)

indicação de empreendimentos de interesse regional, pelos CBHs PCJ e SMT, e a contratação por suas respectivas agências de bacias, voltados à execução de 2 (duas) das ações supramencionadas;

Considerando que o critério de rateio recomendado por consenso do Grupo, referente à divisão do valor total estimado para a execução de cada ação na proporção de 30% para o CBH-AT, de 30% para o CBH-PCJ, de 10% para o CBH-SMT, de 10% para o CBH-TJ, de 10% para o CBH-TB e de 10% para o CBH-BT;

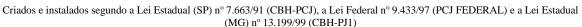
Considerando que o critério de rateio e as minutas de TRs obtiveram manifestação favorável do Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, em reunião realizada em 16/11/2021, por videoconferência, tendo sido incluídos no Plano de Ação e Programa de Investimentos — PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, o valor a ser repassado da subconta da cobrança do CBH-PCJ para a subconta do CBH-SMT, para a execução, de empreendimento voltado ao atendimento a ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias e do PERH 2020-2023;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência;

Deliberam:

- **Art. 1º** Fica aprovada a transferência de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 5, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) destinada ao repasse de recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água.
- **Art. 2º** Os recursos mencionados no artigo 1º desta deliberação deverão ser objeto de indicação do CBH-SMT para a execução de empreendimento de interesse regional voltado a atender ação do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê explicitada no Anexo desta deliberação, voltado ao financiamento pelo FEHIDRO, no exercício 2022, e que terá como tomador a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT).
- § 1°. O processo de contratação e gerenciamento da execução do empreendimento de que trata o Anexo desta deliberação será responsabilidade da FABH-SMT, devendo a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ prestar o apoio necessário para a sua realização.
- § 2º. O processo de contratação e gerenciamento da execução do empreendimento mencionado no § 1º deste artigo deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.
- **Art. 3º** A transferência de recursos de que trata o artigo 1º desta deliberação fica condicionada à devolução, à subconta do FEHIDRO da UGRHI nº 5, de eventual saldo existente quando da conclusão do empreendimento mencionado no artigo 2º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.
- **Art. 4º** A transferência de recursos aprovada por esta deliberação deverá ser registrada no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí Cobrança PCJ Paulista exercício 2022, a ser aprovado pelos Comitês PCJ.

Parágrafo único. Deverão também ser registradas no Plano mencionado no *caput* transferências de recursos a serem efetuadas por outros comitês de bacias hidrográfica para a subconta do FEHIDRO do CBH-PCJ, destinadas à execução, pela Agência das Bacias PCJ, de empreendimento de interesse regional voltado a atender ação do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias





Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê constante do Plano de Ação e Programa de Investimentos -PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021.

Art. 5º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ formalizará comunicação à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a aprovação desta Deliberação e solicitará os devidos procedimentos administrativos junto ao Agente Financeiro do FEHIDRO para a operacionalização do previsto nos artigos 1º e 3º.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ROSA:05833989 DA ROSA:05833989604 604

SIDNEY JOSE DA Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE Dados: 2022.04.20 00:14:13 -03'00'

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008 876

Assinado de forma digital por **LUCIANO SANTOS TAVARES** DE ALMEIDA:10293008876 Dados: 2022.04.05 17:25:03 -03'00'

(assinado digitalmente) SIDNEY JOSÉ DA ROSA

Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO DO COUTO:074296436 12

Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612 Dados: 2022.04.06 14:19:02 -03'00'

(assinado digitalmente) DAMIÃO APARECIDO DO COUTO

Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ Assinado de forma digital por NAVARRO:2236506880 ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804 4

Dados: 2022.04.07 09:10:59 -03'00'

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1)

ANEXO - Deliberação dos Comitês PCJ nº 403/22, de 31/03/2022

Quadro 1 - Informações sobre as ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê a serem atendidas por meio da transferência de recursos da subconta FEHIDRO (cobrança) do CBH-PCJ.

Ação prevista no Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos CBHs da Bacia do Rio Tietê ¹ a ser atendida	sub-PDC	Valor total previsto para a execução da ação (R\$)	Montante a ser transferido da subconta do FEHIDRO do CBH-PCJ – cobrança (R\$)	CBH recebedor (subconta do FEHIDRO – cobrança)	Fundação Agência de Bacia Hidrográfica responsável pela execução ²
Promover a compatibilidade entre os planos de cada UGRHI	1.2 – Planejamento e gestão de recursos hídricos	250.000,00	75.000,00	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT)	FABH-SMT

Legenda: 1 - Aprovado pela Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 328/19, de 06/09/2019; 2 - A contratação será realizada após a indicação do empreendimento pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica.

água para um milhão de litros, no Município, formalizado pelo Termo de Convênio n.º 2014/33/00241.0. de 28/11/2014. no montante de R\$ 687.253,14 sendo R\$ 500.000,00 oriundos do Tesouro do Estado e repassados pelo DAEE e R\$ 187.253,14 de contrapartida do Munícipio, embasado no Termo de Encerramento nº 2022/33/00019.0 de 14/03/2022 (fls. 1064/1065), esta Auditoria emite o presente Parecer Conclusivo favorável ao encerramento do convênio.

Portaria do Superintendente do DAFF de 01/04/2022. Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Ficam excluídos os usos, constantes no artigo 1, da Portaria DAEE n. 2345, de 25/10/2011, publicado no DOE de 26/10/2011, conforme abaixo relacionados:

- Lançamento Superficial - Rio Sorocaba - ETE Sede - Coord. UTM (Km) - N 7.451,47 - E 210,00 - MC 10 - Prazo 10 anos -Vazão 279,72 m3/h - Período 24 h/d - d/m todos

- Lançamento Superficial - Rio Tietê - ETE Laras - Coord. UTM (Km) - N 7.461,62 - E 202,87 - MC 45 - Prazo 10 anos -Vazão 11,52 m3/h - Período 24 h/d - d/m todos.

- Captação Superficial - Rio Sorocaba - Rua Governador Pedro de Toledo, s/n. - Coord. UTM (Km) - N 7.445,64 - E 210,93 MC 45 - Prazo 10 anos - Vazão 388,73 m3/h - Período 24 h/d - d/m todos.

- Captação Superficial - Ribeirão dos Ponces - Estrada João Henrique de Campos, s/n. - Coord. UTM (Km) - N 7.462,90 - E 201,46 - MC 45 - Prazo 10 anos - Vazão 7,32 m3/h - Período 24 h/d - d/m todos.

A Portaria DAEE n. 2345, de 25/10/2011, publicado no DOE de 26/10/2011, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAEE 9804180 - Extrato de Portaria 1916/22

Despacho do Superintendente, de 01/04/2022. Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020. Referência:

Autos DAEE n. 9902709, Vol. 002.

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17 e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 3344, de 09/10/2017, publicado no DOE em 10/10/2017, reti-ratificada em 19/01/2018. publicado no DOE em 20/01/2018, e pela Portaria DAEE n. .5462, de 30/09/2020, publicado no DOE em 01/10/2020, que autorizou o HOSPITAL SANTA PAULA S/A, CNPJ/CPF n. 60.777.901/0001-16, no município de São Paulo, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Poco Local 002 DAEE 343-3191 - Aguífero Cristalino Coord. Geográficas Latitude S (23°36'20,31") - Longitude O (46°40'33,17") - Vazão Máxima Instantânea 1,20 (m³/h) - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 (m3) – Período 20 (h/d) - Prazo 05 (anos).

Referência:

Autos DAEE n. 9605075, Prov. 01.

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17 e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 1857, de 20/06/2017, publicado no DOE em 21/06/2017, que autorizou a FIBRIA CELULOSE S.A, CNPJ/CPF n. 60.643.228/0001-21, no município de Areias, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Superficial - Rio Itagacaba - Coord, UTM (Km) N 7.498,60 - E 523,74 - MC 45 - Vazão 12,00 m³/h - Período 06 h/d - todos d/m - Prazo 05 (anos).

Referência:

Autos DAEE n. 9827293.

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17 e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Médio

Fica revogada a Portaria DAEE n. 2559, de 20/04/2021. publicado no DOE em 27/04/2021, que autorizou a BOA VISTA DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E SERVICOS DE CON-CIERGE LTDA, CNPJ/CPF n. 03.068.790/0001-35, no município de Porto Feliz, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Superficial (Solicitado pelo Requerimento 20180018936-2D1) - Ribeirão Faxinal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'53.350") - Longitude O (47°33'31.440") Vazão 61,61 (m3/h) - Uso Diário Máximo: Volume 1,478,64 (m3) - 24 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses.

Captação Superficial (Solicitado pelo Requerimento 20180018936-XJK) - Rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'46.870") - Longitude O (47°34'35.990") - Vazão 642,81 (m3/h) - Uso Diário Máximo: Volume 7.713,72 (m3) - 12 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses.

Referência:

Autos DAEE n. 9800319.

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17 e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Médio Fica revogada a Portaria DAEE n. 1900 de 17/04/2020.

publicado no DOE em 24/04/2020, que autorizou a TOTAL PACK INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CPF/CNPJ n. 71.913.248/0001-91 no município de Louveira, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) declarado(s), conforme abaixo relacionado(s): Captação Subterrânea (Solicitado pelo Requerimento

20180014686-T7A) - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'46.060") - Longitude O (46°58'29.880") - Vazão 12,10 (m3/h) - Uso Diário Máximo: Volume 60,50 (m³) - 5 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses. Captação Subterrânea (Solicitado pelo Requerimento

20180014686-RBH) - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'49.000") - Longitude O (46°58'33 400") - Vazão 14 60 (m³/h) - Uso Diário Máximo: Volume 73,00 (m³) - 5 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses.

Referência: Autos DAFF n 9312379

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17 e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Pardo Grande - BPG

Fica revogada a Portaria DAEE n. 2632, de 15/05/2019, publicado no DOE em 17/05/2019, que autorizou o ADEMIR CELSO DELANEZ, CPF/CNPJ n. 981.246.418-20, no município de Monte Azul Paulista, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) declarado(s):

- Captação Subterrânea (Solicitado pelo Requerimento 20190002311-7EK) - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'7.524") - Longitude O (48°36'5.871") - Vazão 40,00 (m3/h) - Uso Diário Máximo: Volume 800,00 (m3) - 20 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses.

Captação Subterrânea (Solicitado pelo Requerimento 20190002311-JL2) - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'11.467") - Longitude O (48°36'11.239") - Vazão 40,00 (m3/h) - Uso Diário Máximo: Volume 800,00 (m3) - 20 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses.

Captação Subterrânea (Solicitado pelo Requerimento 20190002311-FZ7) - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'25.933") - Longitude O (48°36'13.569") - Vazão 45,00 (m3/h) - Uso Diário Máximo: Volume 900,00 (m3) - 20 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses.

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA **SANTISTA**

Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, de 31/03/2022

Referência:

Interessado: ÁGUA DOCE TRANSPORTADORA DE ÁGUA POTÁVEL EIRELI - ME

- CNPJ: 26.549.580/0001-64

Informe de Indeferimento

- Município: Mogi Das Cruzes - Processo DAEE: 9910629

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o sequinte requerimento:

Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°35'0.980") - Longitude O (46°8'52.430") - Volume Diário: 80,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20210017275-8B4.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 76/22.

Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, de 31/03/2022

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Regisleyne Ventura, CPF. 082.390.658-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9914250, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mairiporã, conforme abaixo:

 Captação Subterrânea
 Aquifero Cristalino-fraturado
 Coord. Geográficas Latitude S (23°20'22.170")
 Longitude O (46°32'56.130")
 Volume Diário: 5,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220004114-FUI.

Extrato DDO n. 61/22.

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Despacho do Diretor da Dirtetoria da Bacia do Médio Tietê de 01/04/2022

Declaração de Viabilidade

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por ATACADÃO S.A., CPF/CNPJ 75.315.333/0317-64, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - sanitário , na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº S/N - CEP: 13.223-025, Várzea Paulista SP , localizada no município de Várzea Paulista , conforme

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'28.940") - Longitude O (46°49'1.050") - Volume Diário: 20,00 m3 - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210023656-KV8. Processo DAEE 9833500 - Extrato DVI 32-SOE /22.

Despacho do Diretor da Dirtetoria da Bacia do Médio Tietê de 01/04/2022

Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, CPF/CNPJ 06.252.986/0001-73 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9800430, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Vinhedo, conforme abaixo:

Obra ou Serviço de Proteção de Margem ou Leito Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'41.288") - Longitude O (46°59'52.523") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210031142-2S9.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, CPF/CNPJ 06.252.986/0001-73 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9800430, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Vinhedo, conforme abaixo:

- Obra ou Serviço de Proteção de Margem ou Leito Afluente do Rio Capivari- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'11.989") - Longitude O (46°59'32.712") - Vazão Máxima Instantânea 0.00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0.00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210031156-H1U.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por 3N3 Gimenes Empreendimentos e Participações Ltda., CPF/CNPJ 08.452.905/0001-04 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316062, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de uso industrial e sanitário localizado(s) na Via Marginal Francisco Vieira Caleiro, S/Nº, no município de Sertãozinho, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'55.003") - Longitude O (47°59'31.240") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220007171-LGR. Processo DAEE 9316062 - Extrato DVI 49/2022.

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 25/03/2022

Informe de Indeferimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9502510, fica indeferido o seguinte requerimento em nome de Hilton Luiz Abreu de Almeida, CPF nº 009.392.045-84, do Município de Juquitiba:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Juguiá - Coord Geográfica(s) Latitude S (23°58'21.838") - Longitude O (46°53′53.495″) - Vazão Máxima Instantânea 0,70 m^3/h - Uso Diário Máximo: Volume 14.00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220004210-SRD. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul n°015/2022.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Deliberação dos Comitês PCJ nº 405/22, de 31/03/2022 Aprova Relatório Anual de Atividades - RAA dos Comitês PCJ, referente ao exercício 2021.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográ ficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCI) exerce. como entidade delegatária, as funções de Agência de Água nas Bacias PCJ, em rios de domínio da União, conforme Resolução CNRH nº 218/2020, de 02/12/2020;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA. celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com interveniência dos Comitês PCJ, estabelece que a Agência das Bacias PCJ deve elaborar, anualmente, o Relatório Anual de Atividades - RAA, contendo descrição e avaliação acerca da execução do Plane jamento Anual de Atividades — PAA, observando o conteúdo mínimo estabelecido no item 5, do Anexo I, do referido contrato;

Considerando que o Planejamento Anual de Atividades PAA dos Comitês PCJ, para o exercício de 2021, foi aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 361/2021, de 30/03/2021;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ encaminhou à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, com vistas à apreciação dos Comitês PCJ, por meio do Ofício Agência das Bacias PCJ nº 011/2022, de 31/01/2022, o Relatório Anual de Atividades - RAA referente ao exercício 2021;

Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL durante a sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Atividades dos Comitês PCJ - RAA, referente ao exercício 2021 constante do

Anexo desta Deliberação. Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponí vel para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: http:// www.comitespcj.org.br

Deliberação dos Comitês PCJ nº 361/2021, de 30/03/2021 Aprova o Planejamento Anual de Atividades dos Comitês

PCJ para o ano de 2021.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográ ficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCJ) exerce, como entidade delegatária, as funções de Agência de Água nas Bacias PCJ, em rios de domínio da União, conforme Resolução CNRH nº 218/2020, de 02 de dezembro de 2020;

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com interveniência dos Comitês PCJ, estabelece que anualmente a Agência das Bacias PCJ deve elaborar o "Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias", conforme as diretrizes do planejamento estratégico e em conformidade com as orientações dos Plenários e Diretoria dos Comitês PCJ;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ encaminhou à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, por meio do Ofício Agência das Bacias PCJ nº 133B/2020, de 09/12/2020, proposta de Planejamento Anual de Atividades - PAA para os Comitês PCJ, referente ao ano de 2021;

Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL durante a sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 05/03/2021, por videoconferência:

Considerando a necessidade de alteração, no Anexo desta deliberação, voltada a corrigir o número total de eventos e de reuniões planejados no período, de 87 (oitenta e sete) para 88 (oitenta e oito) eventos e reuniões, sendo a mesma apreciada pela CT-PL durante a sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em . 04/03/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Anual de Atividades dos Comitês PCJ - PAA, com a proposta de agenda de reuniões no âmbito dos Comitês PCJ para o ano de 2021, constante do Anexo desta deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: http:// www.comitespcj.org.br

(Reti-ratificada em 31/03/2022)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 402/22, de 31/03/2022 Aprova o Relatório Final e o Relatório Síntese do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o objeto do Contrato nº 056/2018, firmado entre a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ e a empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., referente à "Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí - PDM BHJ":

Considerando que o PDM BHJ constitui estudo de caráter regional, com propostas de ações e diretrizes gerais referentes à macrodrenagem na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí, com foco no controle de inundações urbanas, elaboradas com o objetivo de subsidiar a elaboração e a revisão de Planos Municipais de Drenagem nos 11(onze) municípios com área inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí, bem como a atuação de órgãos gestores e licenciadores na emissão de outorgas e licenças para ações relacionadas à temática nessa região;

Considerando que, em 14/10/2021, foi realizada Audiência Pública, em formato virtual, com a finalidade de receber contribuições referentes ao conteúdo do Relatório Final do PDM BHJ;

Considerando que após incorporação das contribuições recebidas na Audiência Pública, o Relatório Final do PDM BHJ foi apreciado, durante a 105ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCL realizada em 09/12/2021, pela CT-SA e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), instituído pela Agência das Bacias PCJ para o acompanhamento do referido contrato, sendo recomendado seu encaminhamento para apreciação da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;

Considerando que foi elaborado pela empresa contratada um Relatório Síntese, com base no conteúdo do Relatório Final: Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL,

em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência, tendo sido considerados o Relatório Final e o Relatório Síntese do PDM BHJ aprovados para fins de encaminhamento para a apreciação dos Plenários dos Comitês PCJ:

Deliberam

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório Final e o Relatório Síntese do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí (PDM BHJ).

§ 1º As diretrizes estabelecidas no PDM BHJ têm caráter complementar, no tocante a esta temática, às estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035, para a Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí.

§ 2º As diretrizes de que trata o § 1º deste artigo deverão ser observadas nos processos de distribuição de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e da Cobranca Federal PCJ.

Art. 2º A Agência das Bacias PCJ providenciará:

I – o envio de cópias do Relatório Final e do Relatório Síntese do PDM BHJ aos 11 (onze) municípios com área inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí e aos órgãos estaduais paulistas outorgante e licenciador;

II — a divulgação dos relatórios mencionados no inciso I deste artigo aos membros dos Comitês PCJ e de suas Câmaras Técnicas e à sociedade em geral;

 III – a disponibilização dos relatórios mencionados no inciso I deste artigo nos sítios eletrônicos da Agência das Bacias PCJ

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 403/22, de 31/03/2022

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos — FEHIDRO, oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos, da subconta do CBH-PCJ para a subconta do CBH-SMT, para a contratação de empre mento de interesse regional e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a importância da atuação conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), incentivada, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, por meio da metodologia adotada para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2016-2019 do Estado de São Paulo, que prevê a formalização de propostas de ações a serem executadas regionalmente pelos CBHs integrantes de cada uma das sete divisões estabelecidas pelo PERH 2004-2007, dentre as quais a Bacia do Rio Tietê;

Considerando que, em 2016, no âmbito da elaboração do PERH 2016-2019, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, formado pelas secretarias executivas dos CBHs Alto Tietê (AT), Sorocaba e Médio Tietê (SMT), Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), Tietê-Jacaré (TJ), Tietê-Batalha (TB) e Baixo Tiete (BT) e pelas diretorias das fundações agências de bacias hidrográficas instaladas na região (FABH-AT, FABH-SMT e Agência das Bacias PCJ), apresentou propostas de ações conjuntas, incluindo uma intitulada "Elaboração de projeto para a estruturação e o fortalecimento da integração dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê":

Considerando que, em 2019, após a continuidade das reuniões conjuntas e com base nas demandas apresentadas, os CBHs participantes aprovaram o "Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê";

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 328/19, de 06/09/2019, que aprova o Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê e dá outras providências;

Considerando disposição da Lei Estadual (SP) nº 12.183/05, de 29/12/2005, que, no item 3, do parágrafo único do art. 7º estabelece que os recursos arrecadados em uma bacia poderão ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;

Considerando que, em 2021, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê instituiu 6 (seis) Grupos de Trabalho (Barragens, Monitoramento, Plano, Agências de Bacias, Comunicação e Pesquisas), compostos por representantes indicados pelas Secretarias Executivas dos colegiados, para discussão e encaminhamentos relativos à execução das ações conjuntas previstas no Plano de Acões Coletivas e Solidárias e no PERH 2020-2023;

Considerando que os trabalhos dos GTs Comunicação e Plano culminaram na proposição de critérios de rateio e na elaboração de minutas de Termos de Referência (TRs) voltados a subsidiar a indicação de empreendimentos de interesse regional, pelos CBHs PCJ e SMT, e a contratação por suas respectivas agências de bacias, voltados à execução de 2 (duas) das ações supramencionadas;

Considerando que o critério de rateio recomendado por consenso do Grupo, referente à divisão do valor total estimado para a execução de cada ação na proporção de 30% para o CBH--AT, de 30% para o CBH-PCJ, de 10% para o CBH-SMT, de 10% para o CBH-TJ, de 10% para o CBH-TB e de 10% para o CBH-BT;

Considerando que o critério de rateio e as minutas de TRs obtiveram manifestação favorável do Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, em reunião realizada em 16/11/2021, por videoconferência, tendo sido incluídos no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, o valor a ser repassado da subconta da cobrança do CBH-PCJ para a subconta do CBH-SMT, para a execução, de empreendimento voltado ao atendimento a ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias e do PERH 2020-2023:

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência;

Art. 1º Fica aprovada a transferência de R\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais) da subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), oriundos da cobranca pelo uso de recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 5, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) destinada ao repasse de recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água.

Art. 2° Os recursos mencionados no artigo 1° desta deliberação deverão ser objeto de indicação do CBH-SMT para a execução de empreendimento de interesse regional voltado a atender ação do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê explicitada no Anexo desta deliberação, voltado ao financiamento pelo FEHIDRO, no exercício 2022, e que terá como tomador a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT).

§ 1º. O processo de contratação e gerenciamento da execução do empreendimento de que trata o Anexo desta deliberação será responsabilidade da FABH-SMT, devendo a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ prestar o apoio necessário para a sua realização.

§ 2º. O processo de contratação e gerenciamento da execucão do empreendimento mencionado no § 1º deste artigo deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO. Art. 3º A transferência de recursos de que trata o artigo 1º

desta deliberação fica condicionada à devolução, à subconta do FEHIDRO da UGRHI nº 5, de eventual saldo existente quando da conclusão do empreendimento mencionado no artigo 2º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê. Art. 4º A transferência de recursos aprovada por esta delibe-

ração deverá ser registrada no Plano de Aplicação de Recursos da Cobranca pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2022, a ser aprovado pelos Comitês PCJ.



Parágrafo único. Deverão também ser registradas no Plano mencionado no caput transferências de recursos a serem efetuadas por outros comitês de bacias hidrográfica para a subconta do FEHIDRO do CBH-PCJ, destinadas à execução, pela Agência das Bacias PCJ, de empreendimento de interesse regional volta-do a atender ação do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê constante do Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21.

Art. 5º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ formalizará comunicação à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a aprovação desta Deliberação e solicitará os devidos procedimentos administrativos junto ao Agente Financeiro do FEHIDRO para a operacionalização do previsto nos artigos 1º e 3º.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: http:// www.comitespcj.org.br

Deliberação dos Comitês PCJ nº 404/22, de 31/03/2022 Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2022.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí Cobranca PCJ Paulista, nos termos da Lei nº 7663/1991; da Lei nº 12.183/2005, do Decreto nº 50.667/2006 e Decreto específico da cobrança para a UGRHI 05;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017, de 09/03/2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água; Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº

213, de 31/01/2020, que altera a Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09/03/2017, estabelecendo que os colegiados devem aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo até o final do mês de abril do exercício a que se refere;

Considerando a previsão de arrecadação para o exercício de 2022 e os ajustes da receita para investimento do ano anterior (2021); as despesas de custeio; os rendimentos previstos para 2022 e os respectivos valores auferidos em 2021; as previsões das taxas de administração do Agente Financeiro para 2022 e os respectivos valores desembolsados em 2021; as previsões de taxas de liberação dos Agentes Técnico e Financeiro para 2022 e os respectivos valores desembolsados em 2021 e demais custos operacionais da cobrança;

Considerando que a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, é condição estabelecida no art. 4º da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31 de janeiro de 2020, para a transferência à Agência das Bacias PCJ, do percentual de 10% da arrecadação da cobrança pelo uso da água correspondente ao seu custeio administrativo;

Considerando a necessidade de registro, no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança, para o exercício 2022, da transferência de recursos financeiros entre comitês de bacias hidrográficas da Bacia do Rio Tietê, destinada à execução de empreendimentos de interesse regional previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH 2020 a 2023;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, conforme Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Constam do Anexo II desta deliberação as despesas de custeio previstas para o exercício de 2022, envolvendo os custos operacionais da Cobrança PCJ Paulista, as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, despesas de pessoal e outras despesas de custeio.

Art. 3º Consta do Anexo III desta deliberação a memória de cálculo de investimento, contemplando os empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, voltada a apurar eventuais saldos de contratos a serem utilizados no exercício de 2022.

Art. 4º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciar o encaminhamento desta deliberação e seus Anexos à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO).

Parágrafo único. Fica delegada à Fundação Agência das Bacias PCJ, na função de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, promover eventuais aiustes de valores constantes dos Anexos I. II e III desta deliberação, verificados após análise e solicitação da SECOFEHIDRO.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: http://www.comitespcj.org.br Deliberação dos Comitês PCJ nº 406/22, de 31/03/2022

Aprova Plano de Trabalho Anual - exercício 2022 e Relatório de Atividades Anual - exercício 2021, do CBH-PCI, em atendimento ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, da Agência Nacional de

Águas e Saneamento Básico – ANA. Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de

suas respectivas competências: Considerando a adesão dos comitês de bacias hidrográficas do Estado de São Paulo ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), objeto das Resoluções nº 1.190, de 03/10/2016 e nº 1.595, de 19/12/2016, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA):

Considerando a Deliberação Ad Referendum do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (CRH) nº 226, de 31/10/2019, que aprovou o quadro de indicadores e metas do PROCOMITÊS:

Considerando que compõe meta do "Componente I – Funcionamento dos comitês de bacias hidrográfica" a aprovação pelos comitês de bacias, de Plano de Trabalho Anual (PTA) e de Relatório Anual de Atividades (RAA);

Considerando que o Plano de Trabalho Anual do CBH-PCJ exercício 2022 e o Relatório de Atividades Anual do CBH--PCJ – exercício 2021 foram apreciados pela Câmara Técnica de Planeiamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, respectivamente. durante a 83ª Reunião Ordinária, realizada em 10/11/2021, e a 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, ambas por videoconferência:

Deliberam:

Art. 1° Ficam aprovados o Plano de Trabalho Anual – exercício 2022 e o Relatório de Atividades Anual - exercício 2021, do CBH-PCJ, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta deliberação, elaborados em atendimento ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: http://www.comitespcj.org.br

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE

Portaria F.F. nº 062/2022

Designação da Sra. Ingrid Dara Lima junto ao Núcleo de Negócios e Parcerias

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF n° 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar a Sra. Ingrid Dara Lima, R.G. nº 43.957.238-1, para responder pelo expediente do Núcleo de Negócios e Parcerias, no período de 05/04/2022 18/04/2022, por motivo de licença médica da titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 05/04/2022 Portaria F.F. nº 066/2022

Designação do Sr. Rubens de Camargo Júnior junto a Seção de Frota

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Rubens Camargo Júnior, R.G. nº 14.393.625-6, para responder pelo expediente da Seção de Frota, vinculada ao Setor de Logística da Gerência Administrativa.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2022.

PORTARIA FF/DE nº 63/2022

Assunto: Revogação da Portaria FF/DE Nº 83/2014 – Vigente desde 08/04/2014.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria F.F. nº 083/2014, que "autoriza o Setor de Patrimônio a patrimoniar os bens móveis (mobiliários e equipamentos) da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade (FEENA), que foram entregues pela FEPASA juntamente com o imóvel que compõe a referida unidade de conservação".

2. A presente Portaria entrará em vigor na data. FF – Diretoria Executiva, 30 de março de 2022. RODRIGO LEVKOVICZ

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO

Naturalis Brasil Comércio e Serviços Ltda EPP. CNPJ 04.611.642/0001-88, localizada à Avenida Avenida Mitsuzo Kondo, 189 - Distrito Industrial no município de Jundiaí - S.P. - CEP 13213-005, fica ciente que no dia 11/11/2021, entre 10:15hs (Dez horas e quinze minutos) e 11:25hs (onze horas e vinte e cinco minutos) foi realizada vistoria nas instalações da empresa sendo emitido o Auto de inspeção de número 1955052, inserido nos processos 038379/2021-92, 024186/2021-86 e 024193/2021-39. A consulta a esses processos poderá ser realizada pelo portal e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO DA PROCURADORA DO ESTADO, ASSES-SORA CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 1º.4.2022.

PROCESSO: DGP-2383/2017-SSP, Vols. I ao IV (SG-252505/2022) - acompanha mídia encartada às fls. 426. - Sobre vista de processo: Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Leonel Rodrigues Santos, através de seus advogados, Dr. Cristiano Medina da Rocha, OAB/SP nº 184.310 e Dr. Rogê Ferraz de Campos Filho, OAB/SP nº 382.361, por 10 (dez) dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi - 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal n° 8.906, de 4.7.1994, art. 7°, § 1°, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 12, de 31 de março de 20 Altera o valor a que se refere o § 1º do artigo 2º da Resolu-ção PGE nº 3, de 21 de fevereiro de 2018.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO,

RESOLVE: Artigo 1°. O valor a que se refere o § 1° do artigo 2° da

Resolução PGE nº 3, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ser de R\$ 40.00 (guarenta reais) Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022. Despacho de 21-03-22

Processo:PGE-EXP-2022/04933-Interessado:Rafael Souza de Barros.- Assunto: Requerimento de Autorização para Exercício de Atribuições na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília - PESPB Considerando os termos do Processo PGE--EXP-2022/02235, atendidos os termos da Resolução PGE-COR nº 02/2022, defiro o pedido do Procurador do Estado Dr.Rafael Souza de Barros para exercer as atribuições de seu cargo na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, a partir do dia 05 de abril de 2022.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS Despacho da Procuradora respondendo pelo expediente

da PR.2-Santos Processo PGE/PRC nº2022/00531

Dispensa 001/2022 Empresa: M A Gaglielmi Tratamento de Água - ME

CNPJ n° 28.926.532/0001-73 Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e limpeza dos bebedouros da Regional de Santos

Valor R\$ 1.720,00 PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80 Processo PGE/PRC nº 2022/02764

Dispensa 002/2022 Empresa: André Pereira Delpech Refrigeração e Climatização CNPJ nº 13.685.404/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada na manuten em equipamentos e ar condicionado da Regional de Santos Valor R\$ 4.350,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80 e 339039.99 Processo PGE/PRC nº 2022/00606

Dispensa 004/2022 Empresa: Distribuidora Baccareli & Furlan Ltda

CNPJ nº 44.274.757/0001-49 Objeto: Aquisição de higienizadores COVID-19 (alcool líquido e gel) para Regional de Santos Valor R\$ 529.00

PTRES: 400135 - Elemento: 339030.15

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

A Procuradoria Regional de Bauru comunica que foi deferido o pedido de descredenciamento do profissional credenciado para elaboração de cálculos, Sra. LAURA MARIA ROMANO, RG

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 30/03/22

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metro politano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

ii isiossioz e da nesolação siiii io de ciri iios.	
INTERESSADO	PROCESSO STM
AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP	0814/22
BARDELLA S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS	0623/22
EXPRESSO GORDINHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME	0356/22
FRIGORÍFICO FRISIL LTDA	0680/22
GRX TRANSPORTES FRETES E LOGÍSTICA LTDA – ME	0624/22
GUILHERME BATISTA DE SÁ FERRO E AÇO — ME	0630/22
ITELMAR BRAGA FOLHA	0694/22
JABNEEL TRANSPORTES E LOCADORA LTDA – ME	0437/22
LA PAZ LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA — ME	0622/22
LIFE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA — ME	0374/22
SAMUEL DE OLIVEIRA	0645/22
SIER TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE	
PASSAGEIROS LTDA – ME	0416/22
SOL E LUAR TRANSPORTE DE PESSOAS EIRELI - ME	0755/22
STARBEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME	0813/22
TRANSFERS EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME	0743/22
TRANSPORTADORA ICC LTDA	0530/22
TRANSPORTE E TURISMO CORAL LTDA	0625/22
VIAÇÃO CIDADE DE CAIEIRAS LIMITADA	0528/22
WORLD TOUR LOCAÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME	0619/22
RMC	
Define a vaniatus des annunces abaixa vala	

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metro politano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto

nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.	
INTERESSADO	PROCESSO STM
ABSOLUTA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA — ME	0685/22
ADENICE DE OLIVEIRA AGUILAR	0397/22
ADRIANA REGINA MIAZZO LACERDA	0388/22
ANA CAROLINA ALEXANDRE TROVO 40722046847 — ME	0394/22
ANGELA APARECIDA DA SILVA	0398/22
ANGELO DA SILVA CORREIA	0395/22
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	0389/22
APARECIDA FERREIRA MUNIZ DOS SANTOS	0440/22
BLUE WING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI – EPP CALMITEC INSTALAÇÕES, MANUTEÇÃO E CALDEIRARIA INDUSTRIAL LIDA	0628/22
CALMITEC INSTALAÇÕES, MANUTEÇÃO E CALDEIRARIA INDUSTRIAL LTDA	0732/22
CLAUDEMIR PAZ	0617/22
DAMIÃO GOMES RIBEIRO	0392/22
DANIEL ALVES GESUALDO – ME	0438/22
DANIEL OSCAR ORMENESE	0552/22
DERINALDO LIMA DE JESUS	0402/22
DOUGLAS DE FREITAS	0396/22
EDILSON FERNANDES DA SILVA	0627/22
EDNELSON TEIXEIRA DE ALMEIDA — ME	0401/22
ETCO EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI - ME	0504/22
FILIPE FRANCO LOPES	0393/22
GATRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP	0618/22
GEOVANA ANDREIA DA SILVA SERAFIM	0686/22
GIULIANA MARA CECCON GOMES	0390/22
H.G.MARCELINO TRANSPORTE – ME	0553/22
JANDIRA APARECIDA ARAUJO DE MORAIS	0689/22
JOSÉ APARECIDO PEREIRA 22615268813 - ME	0690/22
LUNA TUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – ME	0621/22
MARCOS ANTONIO DE JESUS	0439/22
MARCOS LIRA DA CUNHA	0629/22
MARCOS RODRIGUES COSTA	0584/22
MARIA TERESA OLIVEIRA DE JESUS	0380/22
NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME	0651/22
OSMAIR JOSE DA SILVA	0506/22
PEDRO FRANCISCO DE SOUZA	0400/22
QUALITAT TRANSPORTES LTDA	0583/22
RAFAEL BATISTA DOS SANTOS	0385/22
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	0386/22
RENAN DE ANDRADE RICARDO	0378/22
RILDO DOS SANTOS BARRETO	0683/22
ROSEMEIRE CAMARGO DA SILVA 14994877890 – ME	0382/22
RUI BARBOSA DA SILVA	0687/22
SJ TRANSPORTES LTDA – ME	0391/22
SONIA MARIA GUEDES RIGUEIRA	0383/22
THEREZINHA DE FATIMA CAMARGO BALDASSO	0554/22
VALTER RODRIGUES DA SILVA	0684/22
Conheço o recurso administrativo por ser tem	pestivo e no

mérito mantenho o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa INTERESSADO/REQUERENTE

PROCESSO STM

PROCESSO STM

SONIA MARIA GUEDES RIGUEIRA

THEREZINHA DE FATIMA CAMARGO BALDASSO

VIAÇÃO LIRA ITDA 2443090-C 0663/22 Não conheço o recurso administrativo por ser intempestivo e no mérito mantenho o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa. INTERESSADO/REQUERENTE

VIAÇÃO LIRA LTDA

AIIPM

2416440-C

RMS Defiro o registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano obieto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto no

19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05. INTERESSADO PROCESSO STM ADRIANA APARECIDA CORREA 0647/22 DURAN REFEIÇÕES EIRELI – ME 0688/22 HIVANILDO MÁRCO PEREIRA DE ARAUJO JOÃO BATISTA FERNANDES FRANÇA 0531/22 JOÃO CARLOS IGNÁCIO 0614/22 LOURENCO NUNES VIEIRA - ME 0733/22 MARIA LUCIA CORREA 0649/22 MAURÍCIO PEREIRA TRANSPORTES LTDA – ME NEWMAREZ TUR TRANSPORTES E LOCADORA LTDA – ME 0626/22 PEDRO CONDE FILHO RACHEL DE PAULA SANTOS TRANSPORTES - ME ROSANA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO 33705092880 - ME 0527/22 SOROFRET FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA – ME TARGINO WAGNER DA SILVA IUNIOR 0610/22 VERA LÚCIA DA SILVA - ME 0612/22 RMVPLN

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
ANA PAULA CARRASCO BRITO 27110011801- ME	0656/22
ANDRE LUIS CASTRO ROQUE	0658/22
ARNALDO DE CARVALHO	0349/22
DEUSCELIO DOMINGUES DE PAULA	0355/22
E P TRANSPORTES LTDA – ME	0351/22
EMERSON ALVES BARBOSA	0555/22
JOSÉ LAÉRCIO PROCÓPIO	0348/22
LUCAS SERVO DONIZETE 31906513880 – ME	0352/22
LUIZ ANTONIO ALBANO BARBOSA	0557/22
MARCELO JOSÉ PEREIRA 25400793851 – ME	0780/22
MARCO ANTONIO PERPÉTUO	0354/22
NILSON OLIVEIRA	0353/22
PAC AMBIENTAL LTDA - ME	0558/22
PORTO SANTOS E SILVA FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA – ME	0347/22
RVR TRANSPORTES EIRELI – ME	0657/22
SÉRGIO CORREA	0659/22
SILVANA RIBEIRO LEMES DE OLIVEIRA PORTES	0556/22
VERA LUCIA DOS SANTOS SALGADO	0660/22
Defiro o cancelamento do registro das empresas	ahaiyo rela-

Defiro o cancelamento do registro das empresas abaixo rela cionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de inte resse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05

PROCESSO STM INTERESSADO CELIO ANTONIO DE MAGALHÃES TRANSPORTE ME LCMA LANCHONETE E TRANSPORTES LTDA - ME

COMISSÕES DE FRETAMENTO METROPOLITANO

COMISSÃO DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO VIRTUAL DE FRETAMEN-TO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO

PAULO - RMSP DE 30/03/2022 Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de

INTERESSADO	PROCESSO STM
AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP	0814/22
BARDELLA S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS	0623/22
EXPRESSO GORDINHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME	0356/22
FRIGORÍFICO FRISIL LTDA	0680/22
GRX TRANSPORTES FRETES E LOGÍSTICA LTDA – ME	0624/22
GUILHERME BATISTA DE SÁ FERRO E AÇO — ME	0630/22
ITELMAR BRAGA FOLHA	0694/22
Jabneel Transportes e Locadora Ltda — Me	0437/22
LA PAZ LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA — ME	0622/22
LIFE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME	0374/22
SAMUEL DE OLIVEIRA	0645/22
SIER TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE	
PASSAGEIROS LTDA – ME	0416/22
SOL E LUAR TRANSPORTE DE PESSOAS EIRELI - ME	0755/22
STARBEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME	0813/22
Transfers express locadora de veículos LTDA — me	0743/22
TRANSPORTADORA ICC LTDA	0530/22
TRANSPORTE E TURISMO CORAL LTDA	0625/22
VIAÇÃO CIDADE DE CAIEIRAS LIMITADA	0528/22
WORLD TOUR LOCAÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME	0619/22

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO VIRTUAL DE FRETA-MENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC DE 30/03/2022

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

PROCESSO STM INTERESSADO ABSOLUTA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME ADENICE DE OLIVEIRA AGUILAR 0397/22 ADRIANA REGINA MIAZZO LACERDA 0388/22 ANA CAROLINA ALEXANDRE TROVO 40722046847 - ME ANGELA APARECIDA DA SILVA 0398/22 ANGELO DA SILVA CORREIA 0395/22 ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 0389/22 APARECIDA FERREIRA MUNIZ DOS SANTOS 0440/22 BLUE WING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI – EPP 0628/22 CALMITEC INSTALÁÇÕES, MANUTEÇÃO E CALDEIRARIA INDUSTRIAL LTDA 0732/22 CLAUDEMIR PAZ 0617/22 DAMIÃO GOMES RIBEIRO DANIEL ALVES GESUALDO - ME 0438/22 DANIEL OSCAR ORMENESE 0552/22 DERINALDO LIMA DE JESUS DOUGLAS DE FREITAS 0396/22 EDILSON FERNANDES DA SILVA 0627/22 EDNELSON TEIXEIRA DE ALMEIDA – ME ETCO EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI - ME 0504/22 FILIPE FRANCO LOPES GEOVANA ANDREIA DA SILVA SERAFIM 0686/22 GIULIANA MARA CECCON GOMES 0390/22 H G MARCELINO TRANSPORTE - ME 0553/22 JANDIRA APARECIDA ARAUJO DE MORAIS 0689/22 JOSÉ APARECIDO PEREIRA 22615268813 - ME LUNA TUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME 0621/22 MARCOS ANTONIO DE JESUS 0439/22 MARCOS LIRA DA CUNHA 0629/22 MARCOS RODRIGUES COSTA 0584/22 MARIA TERESA OLIVEIRA DE JESUS 0380/22 0651/22 NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME OSMAIR JOSE DA SILVA 0506/22 PEDRO FRANCISCO DE SOUZA OLIALITAT TRANSPORTES ITDA 0583/22 RAFAFI, BATISTA DOS SANTOS 0385/22 REGINALDO FERREIRA DE LIMA RENAN DE ANDRADE RICARDO 0378/22 RILDO DOS SANTOS BARRETO 0683/22 ROSEMEIRE CAMARGO DA SILVA 14994877890 - ME 0382/22 RUI BARBOSA DA SILVA 0687/22 SJ TRANSPORTES LTDA – ME 0391/22

Opina pelo conhecimento do recurso administrativo por ser tempestivo e no mérito mantenho o Auto de Infração e Imposi-

0383/22

0554/22

ção de Penalidade de Multa. AIIPM INTERESSADO/REOUERENTE PROCESSO STM 2443090-C VIAÇÃO LIRA LTDA 0663/22 Opina pelo não conhecimento do recurso administrativo por ser intempestivo e no mérito mantenho o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa.

AIIPM INTERESSADO/REQUERENTE PROCESSO STM 2416440-C VIAÇÃO LIRA LTDA 0682/22

